

Aviso n.º 13/2026
Inscrição e Frequência
Das Ações de Formação Contínua
do Centro de Estudos Judiciários 2026/2027

1) A inscrição nas atividades de formação contínua do Centro de Estudos Judiciários (1.ª fase) é efetivada exclusivamente por via eletrónica, através do respetivo formulário disponibilizado na plataforma informática IUDEX, mediante a seleção e ordenação das atividades de formação e dos locais para a sua frequência (art.º 15.º, n.º 4, do Regulamento de Formação do Conselho Superior da Magistratura - RFCSM).^{1 2}

2) O referido no ponto anterior é aplicável a todos os Juízes — Juízes Conselheiros, Juízes Desembargadores e Juízes de Direito - incluindo os que se encontram em comissão de serviço.

3) O acesso à aplicação é feito através do endereço <https://juizes.iudex.pt>, devendo, posteriormente, ser seguidas as instruções gerais constantes do respetivo formulário eletrónico. Sem prejuízo, em caso de justo impedimento ou indisponibilidade técnica, será admitida, a título excecional, a inscrição fora do IUDEX, mediante pedido formulado para os serviços do CSM, com a descrição dos cursos e respetiva ordem, procedendo a Unidade de Informática do CSM ao registo manual do pedido na área de *backoffice* do IUDEX.

4) O requerimento deverá ser preenchido e enviado pela aludida plataforma eletrónica **entre o dia 29 de setembro de 2026 e as 23:59 horas do dia 06 de outubro de 2026, impreterivelmente**. Após o termo do prazo, deixa de ser possível a inscrição nas ações de formação.

¹ Abreviadamente, RFCSM ou Regulamento, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 187, de 25 de setembro de 2026.

² O elenco das ações de formação é o que consta do Plano de Formação Contínua 2026/2027 divulgado pelo CEJ e junto em anexo.

O prazo para inscrição na 1.^a fase das ações de formação é estipulado mediante a proximidade da realização da primeira ação de formação.

5) O requerimento de inscrição pode ser alterado ou eliminado até ao termo do prazo de inscrição, sendo apenas válido o último submetido como definitivo (art.º 15.º, n.º 5, do RFCSM).

6) Para cada atividade de formação será observada, na distribuição de vagas por categorias, a seguinte regra de proporcionalidade (art.º 16.º, do RFCSM):

- a) 15% das vagas para a categoria de juiz de direito até 7 anos de antiguidade em exercício de funções nos tribunais de 1.^a instância;
- b) 65% de vagas para a categoria de Juiz de Direito em exercício de funções nos tribunais de 1.^a instância;
- c) 20% das vagas para juízes conselheiros e juízes desembargadores;
- d) As vagas não preenchidas por uma das alíneas, acrescem à outra, exceto no que concerne às ações de formação Tipo AF <5 destinadas a magistrados com menos de cinco anos de antiguidade as quais, não sendo preenchidas todas as vagas, as remanescentes numa magistratura passarão para a outra.

7) A seleção das ações de formação - até ao limite global de 20 (vinte) opções de inscrição por juiz - deve ser efetivada por ordem de preferência, independentemente do tipo e do número de locais em que pretende frequentá-las, incluindo-se naquela a indicada em locais diversos em que seja disponibilizada videoconferência.

8) Nos termos do disposto no art.º 12.º, do RFCSM, é fixado em 5 (cinco) o número máximo de ações de formação a frequentar pelos magistrados judiciais em exercício de funções, não podendo o conjunto das ações em que seja admitido exceder, relativamente ao Plano de Formação Contínua de 2026/2027, os 12 (doze) dias de formação por juiz. Não são considerados para o limite referido os cursos “online” ou “virtuais”.

9) Nos termos do artigo 17.º do RFCSM são fixados como critérios de preferência, por jurisdição relevante, os constantes do Anexos I do presente aviso, dos quadros constantes do Plano de formação contínua 2026/2027 e do cronograma divulgado no site do Centro de Estudos Judiciários em:

https://cej.justica.gov.pt/Portals/30/Ficheiros/formacao/continua/2026_2027/MapasAFC_15_09_26.pdf

10) A admissão às atividades de formação é processada mediante a aplicação da proporcionalidade referida em 6) e dos critérios de preferência referidos em 9), sendo os candidatos ordenados, dentro de cada categoria, pelo mérito e, em caso de igualdade, pela antiguidade.

11) Dentro de cada categoria, cada um dos magistrados judiciais candidatos será selecionado inicialmente apenas para uma atividade de formação, repetindo-se este procedimento até ao limite máximo referido em 8), de acordo com a ordem assinalada no formulário de inscrição (art.º 18.º, n.º 2, do RFCSM).

12) Quando a mesma ação de formação ocorra em diversos locais e o candidato se tenha inscrito para a frequentar em mais do que um local, só é admitido à primeira vaga disponível segundo a ordem que indicou no formulário de inscrição (artigo 18.º, n.º 3, do RFCSM).

13) A admissão a ação de formação cuja(s) data(s) de realização coincida(m) total ou parcialmente com a(s) data(s) prevista(s) para a realização de outras ações de formação ordenadas em posição posterior do seu requerimento, implica o bloqueio desta(s).

14) A lista dos magistrados judiciais admitidos a participar nas atividades formativas é publicitada no sítio Internet do CSM e objeto de disponibilização na área reservada do IUDEx (<https://juizes.iudex.pt>), ficando ainda acessível ao CEJ, mediante credenciação, em <https://csm.iudex.pt>.

15) Tendo presente o referido em 14) e considerando a necessidade de garantir exatidão e rigor nas inscrições, bem como, o estabelecimento dos necessários contactos, informam-se os Magistrados Judiciais interessados de que são objeto de comunicação ao CEJ, para esta exclusiva finalidade, os seguintes dados pessoais:

- 1) Nome completo;
- 2) Tribunal de exercício de funções/outra função ou cargo desempenhados;
- 3) Contacto telefónico;
- 4) E-mail inscrito na aplicação IUDEX, em <https://juizes.iudex.pt>.

16) Se, após o processamento referido em 10) a 13), subsistirem vagas não preenchidas, proceder-se-á à abertura de um período suplementar de inscrição (2.ª fase) circunscrito aos magistrados judiciais que não tenham atingido o número máximo de atividades de formação referido em 8), aplicando-se a esta fase o disposto nos pontos anteriores e o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do RFCSM.

17) Em caso de subsistência de vagas não preenchidas após o processamento da 2.ª fase, o seu preenchimento (3.ª fase) será efetivado por ordem de pedido de admissão, na sequência de requerimento genérico a efetuar na área reservada do IUDEX (<https://juizes.iudex.pt>), com exclusão da aplicação de qualquer critério de preferência ou de proporcionalidade.

18) O regime de ajudas de custo aplicável à frequência das ações de formação é o constante do art.º 27.º do RFCSM. Para o eventual abono de ajudas de custo, com o limite previsto no Estatuto dos Magistrados Judiciais, considera-se por domicílio necessário o local da sede do juízo ou tribunal, em que o juiz se encontre colocado, não havendo lugar ao referido abono se forem disponibilizados meios técnicos para a frequência da ação de formação à distância na área da sede do juízo em que se encontre colocado ou caso sejam utilizada a plataforma *Webex* com a transmissão em *streaming*, acesso registado à Justiça TV e Canal CEJ.

19) As atividades de formação contínua integradas no Plano de Formação 2026/2027 privilegiarão o modelo de formação presencial, reservando-se a possibilidade de formação à distância, com recurso aos habituais meios de comunicação (CANAL CEJ, da JUSTIÇA TV e das salas *Webex*), para situações fundadamente justificadas. A participação à distância deverá ser solicitada por requerimento dirigido ao Centro de Estudos Judiciários para avaliação e autorização dos mesmos.

20) Serão ainda realizadas Ações de Formação Especiais que incluem um leque de ações atinentes a questões de ética, deontologia e desenvolvimento de competências pessoais e técnicas para o exercício da função de magistrado.

Para os magistrados com menos de 5 anos de serviço efetivo (5 anos a partir da tomada de posse como Juiz de Direito), estão novamente previstas ações de formação específicas, que visam dotar os magistrados em início de funções de formação mais profunda, as quais não sendo preenchidas todas as vagas, as remanescentes numa magistratura passarão para a outra.

*

ANEXO I Jurisdições relevantes

Jurisdição Relevante	Juízes Abrangidos
Cível	Juízo Central Cível
	Juízo Local Cível
	Juízo de Competência Genérica
	Juízo Central de Execução
	Juízo Central de Comércio
	Competência Alargada – Concorrência, Regulação e Supervisão
	Competência Alargada – Propriedade Intelectual
	Competência Alargada – Marítimo
Criminal	Juízo Central Criminal
	Juízo Local Criminal
	Juízo Local de Pequena Criminalidade
	Juízo de Competência Genérica
	Juízo de Instrução Criminal
	Competência Alargada - Tribunal Central de Instrução Criminal
	Competência Alargada – Execução de Penas
Família e Crianças	Juízo Central de Família e Menores
	Juízo de Competência Genérica
Trabalho	Juízo Central de Trabalho
	Juízo de Competência Genérica

Lisboa, 28 de setembro de 2026.

A Juíza Secretária do Conselho Superior da Magistratura,



**Ana Cristina
Dias Chambel
Matias**

Juíza Secretária

Assinado de forma digital por Ana Cristina
Dias Chambel Matias
1d5a350633383e46f64c862110f773f283cdf331
Dados: 2026.09.28 16:11:00

(Ana Cristina Dias Chambel Matias)